



**DECRETO MUNICIPAL Nº 162, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas do Poder Executivo, no âmbito do Município de Cortês, durante o período das festividades do Carnaval de 2024, e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ponto facultativo nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024, nas repartições públicas, da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Cortês, em razão das festividades do Carnaval de 2024, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços considerados essenciais assim definidos em lei

**Art. 2º** Os serviços essenciais e de caráter contínuo nas áreas de saúde, segurança, funerário, transporte, limpeza, fiscalização, defesa civil e outros assim considerados, terão garantido o seu funcionamento e respectivas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Compete aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às áreas de competência para instituir, quando necessário, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público.

**Art. 3º** A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar previamente estabelecido em seus regulamentos.

**Art. 4º** O ponto facultativo ora decretado não suspende as horas normais do ensino, nem prejudica os atos da vida forense, dos tabeliães e dos cartórios de registro, conforme disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 09 de fevereiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

  
**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 162, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas do Poder Executivo, no âmbito do Município de Cortês, durante o período das festividades do Carnaval de 2024, e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ponto facultativo nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024, nas repartições públicas, da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Cortês, em razão das festividades do Carnaval de 2024, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços considerados essenciais assim definidos em lei

**Art. 2º** Os serviços essenciais e de caráter contínuo nas áreas de saúde, segurança, funerário, transporte, limpeza, fiscalização, defesa civil e outros assim considerados, terão garantido o seu funcionamento e respectivas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Compete aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às áreas de sua competência para instituir, quando necessário, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público.

**Art. 3º** A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar previamente estabelecido em seus regulamentos.

**Art. 4º** O ponto facultativo ora decretado não suspende as horas normais do ensino, nem prejudica os atos da vida forense, dos tabeliães e dos cartórios de registro, conforme disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 09 de fevereiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:55EAB1A9**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/02/2024. Edição 3528  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>